

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268,1° ANDAR, CENTRO CEP: 46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

Ofício nº 131/2023

Macaúbas, Bahia, 07 de março de 2023.

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas.
MD Marciel Costa Souza.
Macaúbas — Bahia.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 200/2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 200/2023, o qual "Insere o Encontro Macaubense de Sanfoneiros (EMSAN) no calendário oficial de eventos do Município de Macaúbas, e dá outras providências."

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

Aloísio Mguel Rebonato Prefeito Municipal

> Poder Legislativo de Macaúbas Recebido Em. 07 103 1200

> > Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268,1° ANDAR, CENTRO CEP: 46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

## PROJETO DE LEI Nº 200/2023, DE 07 DE MARCO DE 2023

"Insere o Encontro Macaubense de Sanfoneiros (EMSAN) no calendário oficial de eventos do Município de Macaúbas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o evento denominado Encontro Macaubense de Sanfoneiros (EMSAN), incluído no calendário oficial de eventos do Município de Macaúbas, Bahia.

Parágrafo único. O evento popularmente conhecido como "Encontro de Sanfoneiros" acontecerá anualmente, durante o terceiro final de semana do mês de setembro no Município de Macaúbas.

Art. 2º. Nesta data serão realizadas atividades sociais, recreativas e apresentações de artistas sanfoneiros.

Art. 3º. Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.

Aloísio Miguel Rebonato

Preferto Municipal

Câmara Municipal de Vereadores Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2-540de 07 10312023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268,1° ANDAR, CENTRO CEP: 46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 200/2023** 

Excelentíssimo Presidente da E. Câmara Municipal de Macaúbas

Marciel Costa Souza.

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei nº 200/2023, o qual

"Insere o Encontro Macaubense de Sanfoneiros (EMSAN) no calendário oficial de

eventos do Município de Macaúbas, e dá outras providências."

A presente propositura visa inserir o evento denominado Encontro Macaubense de Sanfoneiro

(EMSAN), no calendário oficial de eventos do Município de Macaúbas, que acontecerá

anualmente, durante o terceiro final de semana do mês de setembro na cidade de Macaúbas.

Esse evento é de suma importância cultural e econômica para a população macaubense, visto

que o Município abriga inúmeros artistas músicos sanfoneiros, que se apresentam ao longo do

ano e especialmente durante os festejos juninos, bem como no mês de dezembro no qual há

três anos é realizado o Encontros Macaubense de Sanfoneiros.

Tais movimentos culturais têm fomentado o fortalecimento dos artistas sanfoneiros não só no

Município de Macaúbas, mais também nas regiões circunvizinhas, que participam das

apresentações e dos festejos.

Além disso, os festejos com os artistas músicos sanfoneiros dão visibilidade as riquezas e

tradições municipais, promovendo diversidade cultural, inclusão social, considerando a

descoberta de novos talentos, regionalização e interiorização da cultura, ampliação da oferta

dos produtos culturais da região; bem como estimula a cadeia produtiva cultural e da economia

criativa, com criação de oportunidades de trabalho.

Ante o exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos

à disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

Atenciosamente,

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito Municipal